

PROCESSO ON-LINE N° 3526/19

DATA: 14/05/19

PROTOCOLO N° 15.812.413-0

DATA: 05/06/19

PARECER CEE/CEIF N° 308 /19

APROVADO EM 07/10/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA ROSA

MUNICÍPIO: PITANGA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

RELATOR: DIRCEU ANTONIO RUARO

*EMENTA: Renovação do credenciamento. Parecer favorável.
Prazo: 01/01/20 a 31/12/29.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício n° 170/19-DPGE/Seed, de 24/06/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pitanga, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Rosa.

Este Centro localiza-se à Rua Guairacá, s/n, município de Pitanga. É mantida pela Prefeitura Municipal de Pitanga e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 3040/18, de 28/06/18, a partir de 06/11/17 até 31/12/19.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 88/19, de 28/05/19, do NRE de Pitanga, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 06/06/19.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 2329/19, de 13/06/19, declarou-se favorável à renovação do credenciamento.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

PROCESSO ON-LINE N° 3526/19

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento, e prevê:

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

Após análise do processo, com base no Relatório da Comissão de Verificação, e em cumprimento às determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, verificou-se a existência de condições para a renovação do credenciamento.

A Chefia do NRE de Pitanga, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 06/06/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Curso Autorizado:

	RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO
EDUCAÇÃO INFANTIL	Resolução Secretarial nº 3975/18, de 23/08/18, a partir de 01/01/17 a 31/12/20.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições básicas para a renovação do credenciamento.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Rosa, município de Pitanga, mantida pela Prefeitura Municipal de Pitanga, pelo prazo de dez anos, de 01/01/20 a 31/12/29, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

PROCESSO ON-LINE N° 3526/19

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Dirceu Antonio Ruaro
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 07 de outubro de 2019.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF